



Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café
International Coffee Organization

EB 3573/96 Rev. 4

21 maio 2003
Original: espanhol

P

Fundo Comum para os Produtos Básicos

Junta Executiva
253^a reunião
17 – 19 setembro 2003
Cartagena, Colômbia

**Informações básicas sobre a apresentação
ao Fundo Comum para os Produtos Básicos
de pedidos de apoio financeiro para
atividades relacionadas com o café**

Antecedentes

Adiante reproduz-se uma versão revisada do documento intitulado “Informações básicas sobre a apresentação ao Fundo Comum para os Produtos Básicos de pedidos de apoio financeiro para atividades relacionadas com o café”.

Ação

Solicita-se à Junta Executiva que aprove este documento.

INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A APRESENTAÇÃO AO FUNDO COMUM PARA OS PRODUTOS BÁSICOS DE PEDIDOS DE APOIO FINANCEIRO PARA ATIVIDADES RELACIONADAS COM O CAFÉ

Introdução

1. Aproveitando a experiência adquirida desde 1995, a Organização Internacional do Café (OIC) passa às mãos de seus Membros a quarta versão revisada de um documento que oferece orientação para a apresentação dos projetos a serem encaminhados ao Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB) com vistas ao financiamento dos mesmos e que, além disso, complementa os demais documentos preparados pela Organização sobre esta matéria¹.

2. Tanto este documento como o Manual para o preparo e gestão dos projetos a serem financiados pelo Fundo Comum para os Produtos Básicos² proporcionam diretrizes para orientar a formulação dos projetos. Procura-se desta maneira facilitar o exame das propostas e, ao mesmo tempo, reduzir os custos e o tempo investidos em sua elaboração, enfatizando que o preparo das propostas deve amoldar-se ao formato exigido pelo Fundo e que sua apresentação deve acompanhar a seqüência ideal de tramitação e os prazos estabelecidos pela OIC e pelo Fundo para o exame de propostas.

3. Este documento divide-se em três partes:

- I) Natureza do Fundo e dos Organismos Internacionais de Produtos Básicos que se ocupam de projetos de desenvolvimento;
- II) Critérios exigidos pela OIC e pelo FCPB para acesso aos recursos do Fundo destinados ao financiamento dos projetos; e
- III) Recomendações a levar em conta para agilizar o processo de avaliação e aprovação das propostas de projeto apresentadas com vistas a financiamento. No final, encontra-se o Anexo II relativo à criação de um Comitê Virtual de Revisão para lidar com as novas propostas de projetos.

¹ Em particular ED-1837/02, WP-Board No. 838/97, EB-3652/97, EB-3835/02 e EB-3768/01 Rev. 2.

² Em maio de 2003, o FCPB publicou sua quinta versão do Manual para o preparo e gestão dos projetos a serem financiados pelo Fundo Comum para os Produtos Básicos. A versão atualizada do Manual pode ser obtida em inglês através do site do Fundo (www.common-fund.org), na seção "Publications" (Publicações). As versões em espanhol e francês poderão ser obtidas mais adiante ainda este ano. A seguir, far-se-á referência freqüente aos números das páginas da versão inglesa do Manual de 2003, com o propósito de, no possível, evitar repetições.

I. NATUREZA DO FUNDO E DOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE PRODUTOS BÁSICOS QUE SE OCUPAM DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

I.1 O Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB)

4. O Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB) é uma instituição financeira intergovernamental autônoma estabelecida sob a égide das Nações Unidas com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico dos produtores de produtos básicos e contribuir para o avanço da sociedade em geral. Conforme seu enfoque orientado para o mercado, o Fundo concentra suas atividades nos projetos de desenvolvimento dos produtos básicos, que ele financia com seus próprios recursos.

5. O Fundo explica com clareza quais são as formas de apoio visadas, bem como as diferentes proporções com que ele participa do financiamento, segundo o tipo de projeto de que se trate. Indica, também, os tipos de projetos aos quais poderá ou não dar apoio, segundo as áreas de ação estabelecidas para cada conta, e especifica sua política de empréstimos (Seção 6 a 7 do Manual). O FCPB pode proporcionar financiamento na forma de empréstimos ou doações, ou na forma do que ele denomina "doações de investimento no projeto". O FCPB pode ser a única fonte de financiamento de um projeto, embora via de regra prefira que seu financiamento não se estenda a mais do que 40 a 50 por cento do custo total do projeto e convide o solicitante e a OIPB a se assegurarem de obter co-financiamento e contribuições de contrapartida.

6. Embora durante seus 12 primeiros anos de funcionamento, ele se tenha concentrado principalmente em projetos por doação, o Fundo agora se propõe aumentar gradualmente a proporção dos projetos financiados por empréstimo, a fim de, após certo tempo, recuperar seus escassos recursos financeiros. As doações são concedidas sobretudo a projetos de produtos básicos que sejam importantes para os Países Menos Desenvolvidos (PMDs) e para as pessoas mais pobres nos países em desenvolvimento, e para apoiar projetos financiados por empréstimo.

7. O Fundo dá prioridade aos projetos de pequeno e médio porte (de um a cinco milhões de dólares dos EUA) e aos projetos que se adaptam bem à baixa capacidade de absorção dos PMDs.

8. O Fundo estabeleceu certos mecanismos que permitem utilizar seus recursos antes que a proposta de projeto seja aprovada. O primeiro denomina-se Serviço de Preparo de Projetos (SPP) e tem por objetivo prestar ajuda a OIPBs, organizações regionais e países em desenvolvimento que careçam dos recursos necessários para o preparo e formulação de

projetos conforme os requisitos do Fundo Comum. A administração do SPP é de responsabilidade do Diretor-Gerente do Fundo. Para obter informações mais detalhadas, consultar o Anexo XIII do Manual.

9. Um segundo mecanismo é o procedimento de tramitação acelerada (cujos recursos, no último Plano Quinquenal, foram incrementados de \$60.000 para \$120.000). Este procedimento possibilita aos países membros apresentar propostas de projetos pequenos que, uma vez endossadas pelo OIPB e o Comitê Consultivo do FCPB, possam ser aprovados diretamente pelo Diretor-Gerente do Fundo, evitando passar – como no caso dos projetos normais – pela aprovação da Junta Executiva. Via de regra, trata-se de projetos-piloto para estudos ou seminários de treinamento que, uma vez concluídos, darão lugar a projetos de maior envergadura. Para obter informações mais detalhadas, consultar a Seção 4.3 do Manual.

10. Em 1º de dezembro de 2002, o Fundo havia aprovado 114 projetos por via normal e 43 projetos por tramitação acelerada, a um custo total de 342,9 milhões de dólares dos EUA. Deste total, 48% haviam sido financiados pelo Fundo, 26% por outros doadores e 26% pelas instituições participantes, através de contribuições de contrapartida. Do montante financiado pelo Fundo, 140,5 milhões foram concedidos em caráter de doação e 26,4 em caráter de empréstimo. O custo médio dos projetos tem sido de três milhões de dólares dos EUA, e sua duração, de 2 a 5 anos. Até o momento foram concluídos 32 projetos.

I.2 Organismos Internacionais de Produtos Básicos (OIPBs)

11. A Organização Internacional do Café, na qualidade de Organismo Internacional de Produto Básico (OIPB) designado para o café, responde pela apresentação formal de projetos ao Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB). Como OIPB, também responde pela priorização, formulação e supervisão de projetos e pela busca de interessados em participar e, mais especificamente, de beneficiários aos quais visar.

12. Atualmente, a OIC está patrocinando projetos de desenvolvimento cafeeiro com valor que supera os 100 milhões de dólares dos EUA. O portfólio da Organização inclui 16 projetos, cujo valor ultrapassa os 61 milhões de dólares dos EUA, além de 11 projetos em vias de implementação, com valor de 47 milhões de dólares dos EUA. Para maiores informações, consultar a seção “Activities” (Atividades) relativa a “Projects” (Projetos) no site da OIC, www.ico.org.

II. CRITÉRIOS EXIGIDOS PELA OIC E O FCPB PARA ACESSO AOS RECURSOS DO FUNDO PARA O FINANCIAMENTO DE PROJETOS

II.1. Critérios exigidos pela OIC

13. Todas as propostas devem ser apresentadas ao FCPB através do pertinente Organismo Internacional de Produto Básico (OIPB) – que no caso do café é a OIC – designado oficialmente para apresentar as propostas de projeto ao Diretor-Gerente do Fundo. Com esta finalidade, terão de ser cumpridas duas condições: a) compromisso oficial e apresentação da proposta pelo Governo de um país Membro que a patrocine, e b) que o citado Governo seja Membro do FCPB. No entanto, os países membros do Fundo que ainda não sejam membros dos OIPBs também poderão apresentar propostas de projeto diretamente ao Diretor-Gerente do Fundo, que se encarregará de submetê-las à aprovação do OIPB competente.

14. O proponente poderá ser o Governo de um país produtor de café, uma associação do comércio do ramo ou de consumidores, uma organização internacional ou organização não-governamental (ONG), uma entidade de caráter científico ou algum outro tipo de organização que congregue especialistas da área do café. É importante notar que o proponente do projeto não terá de ser necessariamente seu executor, seja por decisão própria, seja por não cumprir os requisitos tanto do Fundo como da OIC. Terá de ser escolhida, no entanto, uma entidade capacitada, que possua experiência na implementação de projetos de desenvolvimento e que, com o tempo, possa assumir plenamente as responsabilidades que a execução dos mesmos implica (ver documento EB-3573/96 Rev. 3 Add. 2). Estas responsabilidades estão relacionadas, em particular, com os compromissos técnicos e financeiros para com o Organismo Supervisor (OS) e o Fundo decorrentes das obrigações assumidas na assinatura do Acordo de Projeto (AP)³.

15. Quando o proponente não for um Governo ou entidade governamental, deverá pôr-se em contato com os Governos que tenham a ver com a proposta do projeto, para que esta seja apresentada ao Diretor-Executivo pelas delegações oficiais dos países junto à OIC, como confirmação de seu apoio. Na hipótese de o Diretor-Executivo receber uma proposta que não tenha sido apresentada da forma indicada e de estimar que se trata de uma idéia razoável, ela a enviará aos países Membros interessados e lhes pedirá que estudem a possibilidade de propor o projeto à Junta Executiva.

16. A OIC, em consulta com a Secretaria do Fundo Comum, fará uma avaliação da proposta preliminar, concentrando-se na determinação de se a proposta está conforme com as políticas do Fundo Comum e inserida nas esferas prioritárias definidas no documento da OIC sobre estratégia cafeeira (EB-3768/01 Rev. 2). Ver também Seção 5.1 e Anexo VIII, nas

³ *O Acordo de Projeto é um instrumento jurídico que estabelece as obrigações de cada uma das partes envolvidas no financiamento, execução e supervisão do projeto, com o propósito de aclarar o respectivo papel no desenvolvimento das atividades técnicas aprovadas e financiadas a executar num dado período de tempo.*

páginas 6 e de 66 a 67, respectivamente, do Manual. A proposta de projeto deve estar em poder do Diretor-Executivo pelo menos oito semanas antes do início das reuniões da Junta Executiva, para poder-se elaborar o esboço da proposta, que será distribuído aos Membros nos quatro idiomas oficiais da Organização (espanhol, francês, inglês e português)⁴. (Ver Anexo I).

17. A OIC, no cumprimento de suas funções como Organismo Supervisor (OS), se encarregará do exame completo das propostas de projeto, em seus aspectos científicos, técnicos, financeiros, econômicos e de gestão. Quando julgar necessário, ela poderá recorrer a assessoria externa especializada, apoiando-se nos recursos do Serviço de Preparo de Projetos (SPP) que o Fundo proporciona para tanto, mencionado no parágrafo 8 acima. Quando forem utilizados assessores especializados, a escolha destes será feita em função da natureza do projeto, e observando a devida distribuição de perícia entre assessores procedentes de países produtores e de países consumidores. Ver documento EB-3573/96 Rev. 3 Add. 2.

18. No momento, está-se estudando a possibilidade de criar um **Comitê Virtual de Revisão** que permita avaliar, através de consultas interativas entre a Secretaria da Organização e membros do Comitê, a adequação das novas propostas. O Comitê, integrado por Delegados com grandes conhecimentos de assuntos cafeeiros, ajudaria a identificar de modo mais preciso as questões que causam preocupação, uma vez que esses Delegados estariam inteiramente a par dos problemas mais prementes em sua área ou país de origem e poderiam contribuir para aprimorar as propostas iniciais dos projetos. (Ver Anexo II).

19. Após uma avaliação positiva pela OIC, o Governo do país Membro patrocinador, representando a entidade proponente, da forma mencionada no parágrafo 13 acima, poderá apresentar à Organização uma proposta de projeto completa, segundo as diretrizes que constam na Seção 8 (páginas 21 a 30) e nos Anexos II e III (páginas 38 a 46) do Manual.

20. A fim de ampliar de forma considerável as possibilidades de aceitação do projeto pelo Fundo, destaca-se a necessidade de mencionar explicitamente na proposta completa não só a contribuição de contrapartida que os países e instituições envolvidos na execução farão, como também a fonte proposta de co-financiamento. Quando se tratar de co-financiamento, será importante especificar, além disso, as condições estabelecidas pelos doadores com referência a suas contribuições, em termos de garantias e outros requisitos. Até o momento, os projetos de desenvolvimento cafeeiro receberam contribuições de co-financiamento do Banco Mundial, da União Européia, da Indústria Européia do Café (ISIC), da Agência de Desenvolvimento Externo do Reino Unido (ODA) e do Departamento da Agricultura dos EUA (USDA). Todavia, dada a política do Fundo em matéria de co-financiamento

⁴ *Sendo necessário, a OIC traduzirá a proposta de projeto para os idiomas dos países participantes.*

(parágrafo 5), a OIC atualmente está-se empenhando em estender a participação no co-financiamento dos projetos a outras instituições multilaterais, regionais e nacionais que se dedicam a questões de desenvolvimento.

21. Ao examinar a proposta com vistas a sua aprovação, a Junta Executiva também levará em conta a situação relativa aos direitos de voto do país Membro que a apresenta.

22. Se a proposta for considerada satisfatória, a Junta Executiva e, numa segunda instância, o Conselho Internacional do Café, autorizarão o Diretor-Executivo a apresentá-la ao FCPB, iniciando o processo que dará ensejo a seu exame pelo Fundo, com vistas ao apoio financeiro de sua execução.

23. É oportuno mencionar que o processo anterior à apresentação da proposta completa ao Fundo inclui consultas informais contínuas entre a OIC e a Secretaria do Fundo, que responde pela seleção inicial das propostas. Nos casos de novas idéias de projeto cujo conteúdo não se inclua entre as prioridades estratégicas do Fundo, a OIC reserva-se também o direito de apresentá-las ao Comitê Consultivo em caráter apenas “informal”, para assim obter recomendações acerca da conveniência ou não de se proceder a uma análise ulterior.

II.2 Critérios exigidos pelo FCPB

24. Uma vez recebida pelo Fundo, a proposta completa é examinada pelo Comitê Consultivo do FCPB, que é o órgão encarregado de avaliar a adequação técnica e econômica das propostas. O Comitê costuma emitir recomendações para a reformulação do projeto antes de sua aprovação como adequado ou, caso o parecer tenha sido favorável em primeira instância, uma recomendação ao Diretor-Gerente no sentido de submeter à aprovação definitiva da Junta Executiva do FCPB. Deve-se ter em mente que as recomendações de aprovação emitidas pelo Comitê Consultivo do FCPB em janeiro e julho serão apresentadas pelo Diretor-Gerente do Fundo à Junta Executiva do FCPB em abril e outubro, respectivamente.

25. A fim de reduzir ao máximo o tempo transcorrido entre a apresentação inicial da proposta e a aprovação definitiva de apoio financeiro pelo Fundo, é necessário seguir o processo descrito acima na ordem estabelecida pelo FCPB (Ver figura 1, página 7 do Manual). Os prazos para a apresentação de propostas de projetos em 2002/03 são indicados no Anexo I do presente documento. A atualização das datas em apreço pode ser averiguada no site da Organização na Internet, na seção “Activities” (Atividades) relativa a “Projects” (Projetos).

26. É preciso levar em conta que, normalmente, na primeira avaliação o Comitê recomenda que a proposta seja reformulada e que só após a segunda avaliação – quando na proposta foram feitos todos os ajustes sugeridos – o Comitê irá endossá-la para aprovação pela Junta Executiva do FCPB.

27. O FCPB recentemente publicou seu Plano Quinquenal de Ação para 2003/07, voltando a reiterar sua vontade de atribuir prioridade, como beneficiários, aos Países Menos Desenvolvidos (PMDs), aos setores mais pobres dos países em desenvolvimento e aos países com economias de transição, e mantendo de forma geral os mesmos critérios que regiam o Plano anterior. O FCPB, porém, introduz alguns novos elementos de orientação, que devem ser levados em conta. Entre estes, convém destacar:

- Reforço da base de recursos humanos da Secretaria;
- Importância dos conceitos de desenvolvimento sustentável e diversificação;
- Estímulo aos OIPBs para que incorporem os conceitos da cadeia da oferta e da redução da pobreza como elementos essenciais do planejamento, execução e supervisão dos projetos;
- Fortalecimento do componente de divulgação dos projetos, dando ênfase ao desenvolvimento de uma estratégia final;
- Maior participação do Fundo no planejamento dos projetos, mantendo um estreito contato com os países participantes. Como parte desta medida, elevou-se de 60.000 para a 120.000 dólares dos EUA o montante alocado para o procedimento de tramitação acelerada. (Ver parágrafo 9.)
- Concentração dos projetos nos países membros, levando em conta o cumprimento de suas obrigações financeiras e sua participação anterior em projetos pelo Fundo;
- Promoção da co-participação estratégica com outras instituições, o setor privado e a sociedade civil.

28. Informações mais circunstanciadas sobre as modalidades de financiamento que o Fundo oferece aos projetos, o procedimento que se leva a cabo para a apresentação, o exame e aprovação dos projetos, os critérios adotados para sua avaliação e as considerações relativas aos projetos que podem ser financiados por empréstimo podem ser encontradas no Manual do Fundo. Ver Seções 5, 6 e 7.

29. Quanto ao tipo de formato para a apresentação de propostas de projeto, como se mencionou acima no presente documento, o Manual detalha os dois tipos de formato a utilizar, a saber, o esboço de proposta e a apresentação da íntegra da mesma. Ver Seção 8 e Anexos I a III do Manual.

III. RECOMENDAÇÕES A LEVAR EM CONTA PARA AGILIZAR O PROCESSO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO SUBMETIDAS PARA FINANCIAMENTO

30. A seleção de quem tenha de formular o projeto deve ser feita da maneira mais rigorosa, dando-se atenção à relação custo-qualidade, para evitar atrasos na aprovação da proposta. Em princípio, o proponente poderia figurar na seleção da Agência de Execução do Projeto (AEP) como o melhor dos candidatos, e sua confirmação poderia caber ao Comitê Virtual de Revisão.

31. Sugere-se que, ao apresentar um novo projeto, cada Governo designe um Delegado que possa atuar como elo para agilizar o intercâmbio de informações técnicas e institucionais entre o Governo e os organismos doadores que tenham a ver com o preparo da proposta, e que, adicionalmente, possa prestar à OIC informações e esclarecimentos de caráter nacional que estejam faltando durante o preparo e a definição dos documentos de caráter jurídico necessários para o início da execução do projeto após a aprovação de seu financiamento.

32. Este Delegado poderia também oferecer seus bons ofícios na procura de co-financiamento, que é um aspecto decisivo na aprovação pelo Fundo.

33. O Consultor encarregado de formular o projeto, deverá apresentar um resumo técnico do mesmo à Junta Executiva, para aprovação pela OIC, ao Comitê Consultivo do Fundo, para aprovação técnica do financiamento, e aos co-financiadores, quando necessário. Acelera-se assim a obtenção do apoio financeiro que o Fundo solicita antes de aprovar o financiamento em caráter definitivo.

34. Por último, cabe assinalar que, durante sua sessão de janeiro de 2003, a Junta Executiva tomou nota da sugestão de que os países deveriam fazer uso do Conselho de Governadores do FCPB para deixar registradas as prioridades da OIC perante o Fundo, para elas poderem ser consideradas entre as áreas prioritárias de desenvolvimento que o Fundo adota em matéria de projetos (EB-3840/03 parágrafo 42).

CALENDÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS

Datas das reuniões da OIC e do FCPB em 2003/04	Ação
17-19 setembro 2003 Reuniões do Conselho Internacional do Café e da Junta Executiva da OIC	31 julho 2003: Final do prazo para receber propostas de projetos a serem examinadas pela Junta Executiva da OIC em setembro de 2003
Reunião da Junta Executiva do FCPB em Amsterdã (13-15 outubro 2003)	Notificação de aprovação pela Junta Executiva do FCPB será enviada pela OIC, em inglês, aos Membros que tenham apresentado propostas de projetos
29-30 janeiro 2004 Junta Executiva da OIC	28 novembro 2003: Final do prazo para receber propostas de projetos a serem examinadas pela Junta Executiva da OIC em janeiro de 2004 15 dezembro 2003: Relatório do Comitê Virtual de Seleção (*)
Reunião do Comitê Consultivo do FCPB em Amsterdã (26-31 janeiro 2004)	Comentários do Comitê Consultivo do FCPB serão enviados pela OIC, em inglês, aos Membros que tenham apresentado propostas de projetos
Reunião da Junta Executiva do FCPB em Amsterdã (19-21 abril 2004)	Notificação de aprovação pela Junta Executiva do FCPB será enviada pela OIC, em inglês, aos Membros que tenham apresentado propostas de projetos
18-21 maio 2004 Reuniões do Conselho Internacional do Café e da Junta Executiva da OIC	23 março 2004: Final do prazo para receber dos Membros propostas de projetos a serem examinadas pela Junta Executiva da OIC em maio de 2004 6 abril 2004: Relatório do Comitê Virtual de Seleção (*)
Reunião do Comitê Consultivo do FCPB em Amsterdã (12-17 julho 2004)	Comentários do Comitê Consultivo do FCPB serão enviados pela OIC, em inglês, aos Membros que tenham apresentado projetos
21-24 setembro 2004 Reuniões do Conselho Internacional do Café e da Junta Executiva da OIC	27 julho 2004: Final do prazo para receber dos Membros propostas de projetos a serem examinadas pela Junta Executiva da OIC em setembro de 2004
Reunião da Junta Executiva do FCPB em Amsterdã (11-13 outubro 2004)	Notificação de aprovação pela Junta Executiva do FCPB será enviada pela OIC, em inglês, aos Membros que tenham apresentado propostas de projetos

* Sujeito a aprovação da Junta Executiva da OIC em sua reunião de setembro de 2003.

COMITÊ VIRTUAL DE REVISÃO

1. O Comitê daria apoio ao Diretor-Executivo na avaliação das novas propostas de projetos, abrindo novos canais de comunicação entre diversos Membros da Organização. Teria de discernir-se o seguinte: i) se se trata de um problema já abordado, desta forma constituindo matéria de divulgação de resultados, ii) se o problema está relacionado com um projeto em execução, desta forma constituindo uma extensão do mesmo, ou iii) caso se trate de um problema novo, que deve ser reexaminado como um novo projeto e, inclusive, se necessário, como uma nova área de ação no âmbito das prioridades de desenvolvimento cafeeiro.
2. Com a criação do Comitê, as novas propostas de projeto passariam por uma fase de análise conjunta, que permitiria identificar possíveis semelhanças e sinergias com projetos já aprovados.
3. A denominação de virtual deve-se à tecnologia da Internet. O Comitê não teria de ser reunir ao vivo, mas poderia funcionar de maneira análoga à de como funcionam os foros de discussão virtual. O projeto seria depositado numa página da internet de acesso restrito, a que só teriam acesso os membros do Comitê e os funcionários da OIC diretamente vinculados com o funcionamento deste último.
4. Quando os membros do Comitê houvessem lido as novas propostas, haveria oportunidade para comentários durante um período previamente estabelecido (ver Anexo I), ao fim do qual as deliberações se encerrariam. Viria então a tarefa de determinar prioridades entre as propostas apresentadas, com base nos critérios de seleção fixados pelo Fundo e pela OIC para estabelecer o que se indica no parágrafo 1. Quando uma proposta não houvesse superado esta primeira etapa, seriam expostas em detalhe as razões para tanto, com vistas a uma reconsideração pelo país proponente. A Secretaria comunicaria estes resultados à Junta.
5. Critérios a considerar para a possível configuração do Comitê:
 - Representação: É de vital importância contar com a participação de Membros produtores e consumidores por igual. Propõe-se uma composição de quatro representantes dos países produtores (possivelmente um por região) e quatro dos países consumidores. Os países representados poderiam delegar sua responsabilidade a especialistas técnicos quando considerassem oportuno.
 - Fica subentendido que quem aspirasse a fazer parte do Comitê teria de estar muito bem informado tanto sobre todos os projetos já executados como sobre os que estejam em processo de implementação ou os que o Fundo esteja analisando e discutindo.
 - Também fica subentendido que os membros do Comitê terão acesso adequado à Internet.
 - Propõe-se que o Presidente do Comitê seja o Diretor-Executivo.